PROJETO DE LEI Nº 049/E/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de transporte e horas máquina e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de transporte e horas máquina em área de propriedade da TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA., CNPJ Nº 12.950.736/0001-00, localizada na rodovia RSC 471, KM 43,7 - Sinimbu – RS.

Art. 2º Os serviços consistem:

I – Até 05 horas máquina de Motoniveladora;

II – Até 03 horas máquina de Rolo Compactador; e

III – Transporte de até 06 cargas de caminhão de brita a serem coletadas em britadores de Santa Cruz do Sul e/ou Vera Cruz.

Parágrafo Único. Os serviços especificados nos incisos do *caput* são para manutenção na linha de produção e no pátio da empresa, onde estoca a produção e os insumos, visando uma melhor produtividade e estocagem dos produtos produzidos e manipulados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica específica prevista no orçamento anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/E/2024

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras e
Srs. Vereadores.

Ao encaminharmos o presente projeto de lei busca o Executivo Municipal autorização para a realização serviços de horas máquina e transporte de caminhão à empresa estabelecida no Município de Sinimbu, as margens da RSC 471-KM 43,7.

A empresa TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA. considerando a necessidade de manutenção na linha de produção e no pátio da empresa, onde estoca a produção e os insumos, visando uma melhor produtividade e estocagem dos produtos produzidos e manipulados, requereu formalmente, conforme protocolo 1016, datado de 16/08/2024, a execução de serviços de horas máquina e transporte de materiais, com uso do maquinário do município.

O pedido, bem como todos os documentos que o compõe, foi submetido ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento, que em ata do dia 26 de agosto aprovou o incentivo (doc. em anexo).

O Município, por meio do Setor de Engenharia, emitiu Laudo de viabilidade técnica e quantitativos (em anexo), onde consta especificado o número estimado de cargas de brita a ser transportado pelo Município, bem como horas máquina de motoniveladora e rolo compactador necessárias, ficando, respectivamente, em transporte de até 06 cargas de caminhão de brita, até 05 horas máquina de motoniveladora e até 03 horas máquina de rolo compactador.

Para proceder no auxílio, o Município tem o respaldo da Lei nº 1.787, de 15/07/2019, que em seu art. 3º assim especifica:

> **Art.3º.** Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos poderão se constituir desde doação de área destinada à construção, a permissão ou a concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com remuneração parcial ou gratuito, ou à locação de imóvel para instalação, **ou serviços de terraplenagem, escavação, compactação, aterramento e britagem**, ou a isenção de tributos, ou a outra forma de incentivo que se mostre adequada ao investimento ou instalação proposta.

Diante do exposto, esperamos que o Legislativo, após apreciação do presente projeto de lei, aprove o incentivo pleiteado.

Sinimbu, 27 de agosto de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal